

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

O **Município de Conceição do Coité**, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 4180 de 23 de março de 2023 e Decreto nº. 1178 de 09 de janeiro de 2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento** de empresa especializada na prestação de serviços de **tornearia e solda e serviços em feixe de mola** em atendimento as Secretarias destinadas a manutenção dos veículos e máquinas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

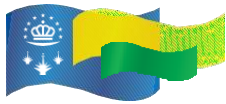
1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.12. ANEXO XI – Prova de Qualificação Técnica

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

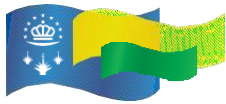
2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08:00h as 12:00 e das 13:30 as 17:00h do dia **30/06/2026 até 17/07/2026, permanecendo aberto aos demais interessados até 30/12/2026.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é **até 30 de dezembro de 2026** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de **12 meses.**

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

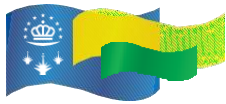
3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;



g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Conceição do Coité – BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

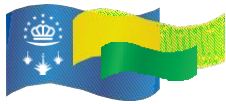
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

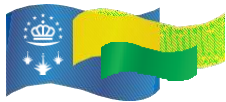
- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

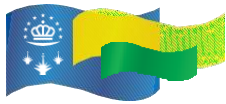
b) Declaração Unificada que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

b.1. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;

b.2. Realizará todas as atividades a que se propõe;

b.3. Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

b.4. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;



- b.5. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- b.6. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- b.7. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Observação: Toda documentação deverá estar legível, e em caso de cópias, apresentar as originais para conferência no momento da apresentação dos documentos, ou autenticadas em cartório.

6.2.5. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Conceição do Coité – Bahia.

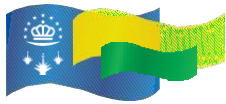
6.2.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação do município de Conceição do Coité - BA, localizada na **Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000**, a partir do dia **30/06/2026** nos **horários das 08h:00min às 12:00min, e das 13:30 às 17:00min** em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
--

6.2.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.8. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.9. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.



6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6.

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

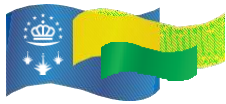
6.4. Da classificação e alocação de demanda:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas é superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.



6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.4.7. A alocação da demanda será realizada de forma isonômica;

6.4.8. A atribuição da demanda ao prestador será feita através de rateio realizado pela Administração Pública e os credenciados, sempre observando o princípio da isonomia, de modo que os ganhadores iniciais, após executarem os serviços, aguardarão novamente sua vez de serem convocados.;

6.4.9. Os interessados que ingressarem posteriormente na rede de prestadores participarão do processo de credenciamento, após a publicação da primeira homologação, através do pedido de inscrição no credenciamento, observando a regra do item anterior.

6.4.10. Na hipótese de renovação da vigência do credenciamento, deverá ocorrer novo rateio entre os credenciados, contudo, terão prioridade os credenciados que até aquele momento não tenham recebido demandas.

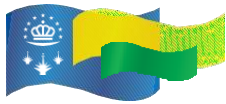
6.4.11. Uma vez contemplados todos os credenciados, deverão ocorrer nova distribuição das demandas.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Secretaria demandante convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.



7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis** da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

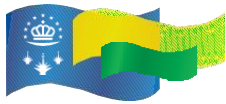
8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela **Secretaria Municipal de Infra-estrutura**.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Conceição do Coité e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.



e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, situada na **Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000** ou encaminhado para o e-mail: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

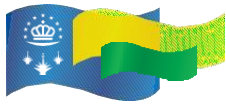
10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 / 2026 : 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

117 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



118 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

271 / 2026 : 0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

390 / 2026 : 0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

471 / 2026 : 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51 / 2026 : 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

79 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

83 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2016-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

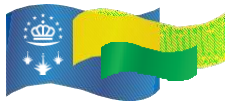
9 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.



11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

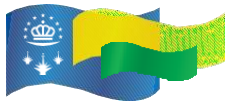
- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.



13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

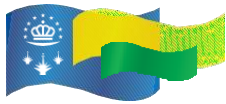
14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Conceição do Coité - BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Conceição do Coité - BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.



14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

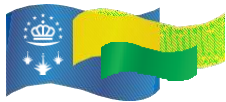
14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Conceição do Coité - BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Conceição do Coité, 18 junho de 2026

Valdélío George Mota Rios
Secretário de Infra-estrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1 – DO OBJETO

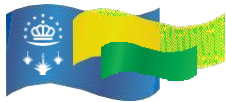
- 1.1 Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia e solda e serviços em feixe de mola em atendimento as secretarias destinado a manutenção dos veículos e máquinas do município.
- 1.2. A contratação é classificada como serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se como necessária a manutenção dos veículos e máquinas do município onde o serviço de usinagem é de fundamental importância para recuperação e fabricação de peças necessárias para a manutenção, deixando as máquinas em perfeito estado de funcionamento para os serviços no município

2.2. O Credenciamento permitirá à Administração:

- 2.2.1. Manter os bens públicos em condições adequadas de uso, evitando a depreciação antecipada dos veículos ;
- 2.2.2. Permitir que os serviços sejam realizados conforme a demanda, sem necessidade de múltiplas licitações repetitivas.
- 2.2.3. Possibilitar que todas as oficinas interessadas, que atendam aos requisitos, possam se credenciar, sem limitação de quantidade de



prestadores. ;

2.3. A adoção do credenciamento como forma de contratação traz diversos benefícios à Administração Pública. Permite a ampla participação de todas as oficinas que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo impessoalidade e isonomia no processo, sem limitação de quantidade de prestadores habilitados. Além disso, possibilita maior agilidade no atendimento, visto que a Administração terá à disposição uma rede de fornecedores aptos a executar os serviços conforme a demanda.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

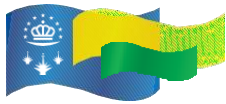
3.1. Ressalta-se que a presente contratação ainda não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Contudo, considerando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido, já foi formalmente solicitada a inclusão da referida demanda no Plano Anual de Contratações, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

4 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária em anexo;

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE SOLDAS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS	HORA	2000	R\$ 155,00	R\$ 310.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 310.000,00

LOTE 2					
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA RECUPERAÇÃO E FRABRICAÇÃO DE	HORA	2500	R\$ 77,00	R\$ 192.500,00



	PEÇAS				
TOTAL LOTE 02					R\$ 192.500,00

LOTE 3						
1	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO E/OU TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES EM REGIME DE HORA TRABALHADAS	HORA	2500	R\$ 71,50	R\$ 178.750,00	
TOTAL LOTE 03					R\$ 178.750,00	

TOTAL GLOBAL					R\$ 681.250,00
--------------	--	--	--	--	----------------

4.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 681.250,00 (Seiscentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.

4.3. Por se tratar de uma previsão estimada de consumo, as quantidades acima mencionadas não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade da administração pública, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.4. Os serviços do objeto deste credenciamento não serão necessariamente contratados em sua totalidade de forma única, mas sim solicitados de maneira parcelada, conforme a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – BA.

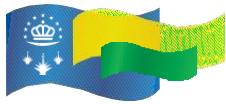
4.5. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente a partir de sua publicação.

4.6. Para definição do quantitativo, estimado dos itens objeto deste Termo de Referência foi definido com base em:

4.6.2. Levantamento das necessidades das secretarias usuárias da frota municipal;

4.6.3. Avaliação técnica das condições atuais da frota de veículos da Administração Pública Municipal;

4.6.4. Expectativa de uso futuro, considerando a frequência de substituições e manutenções



preventivas e corretivas.

4.6.5. Projeção de consumo anual, considerando o desgaste natural dos componentes, o uso intensivo dos veículos e as condições das vias urbanas e rurais do Município de Conceição do Coité/BA.

4.7. A definição do quantitativo visa atender à demanda variável e contínua das diversas Secretarias e órgãos vinculados, assegurando a disponibilidade dos serviços de tornearia e solda e serviços em feixe de mola sempre que necessário, dentro do prazo de vigência do Credenciamento.

4.8. O parcelamento da demanda se aplicou no presente processo, sendo agrupando os serviços **por lote**, tendo em vista a separação por tipo de serviço, garantindo assim mais economia e rapidez no fornecimento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será regida sob o regime de **horas**, conforme demanda da Administração, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços credenciados somente deverão ser executados mediante o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – BA.

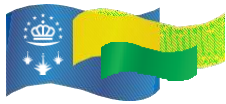
5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma fracionada, sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Pública Municipal, conforme as seguintes condições:

5.3.1. O prestador de serviços credenciado será convocado sempre que houver necessidade de execução, respeitadas as condições estabelecidas no presente Credenciamento

5.3.2. Os serviços executados deverão ser prestados com qualidade, utilizando materiais adequados, quando necessários, sem falhas ou vícios aparentes, e devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal

5.4. Os serviços credenciados, quando solicitados, deverão ser executados em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

5.5. Para execução dos serviços, quando não for indicado local específico, a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité disponibiliza um Local Central, situado na Rua Leopoldino



Ramos, 800 - Conceição do Coité, BA, onde os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h.

5.6. Não haverá limitação quanto à quantidade ou valor mínimo para a solicitação de serviços por parte da CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a execução dos serviços ou a utilização de materiais fornecidos quando estes não apresentarem condições adequadas de qualidade ou não atenderem às especificações mínimas estabelecidas no Credenciamento, devendo, neste caso, o prestador de serviços credenciado corrigir ou refazer a execução em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação.

5.8. Cada execução de serviço deverá estar acompanhada do cronograma de execução correspondente, para que possa ser conferida e atestada pelo responsável da CONTRATANTE

5.9. O transporte ou deslocamento necessário para a execução dos serviços, quando aplicável, será de responsabilidade do prestador de serviços credenciado, sem ônus para a Prefeitura, devendo os serviços serem realizados no local indicado pela Administração, conforme item 5.5 do Termo de Referência.

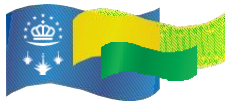
6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 / 2026 : 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

117 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

118 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de



Saúde

271 / 2026 : 0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

390 / 2026 : 0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

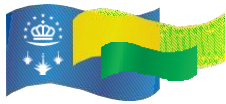
471 / 2026 : 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51 / 2026 : 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

79 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

83 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2016-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



7 – FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. Somente poderão executar o contrato do objeto em questão, os credenciados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

7.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3. A execução dos serviços/entrega dos materiais, será autorizada mediante a subscrição periódica de Ordem de Prestação de Serviços, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, o prazo de vigência do credenciamento e o valor total da respectiva autorização. A periodicidade da emissão das Ordens de Prestação de Serviços será definida pelo Credenciado de acordo com as necessidades, e em conformidade com a rede de prestadores então existente, observada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade.

7.4. O credenciado será convocado para assinatura da Ordem de Prestação de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

7.5. Na hipótese de o credenciado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá proceder a novo sorteio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

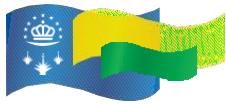
8.1 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses

9 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

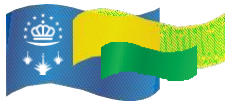


- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h)** Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.
- i)** Documento de Alvará de funcionamento

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.1.a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ
- 9.1.b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.1.c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.1.e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

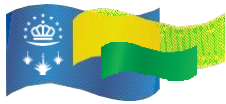
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Para efeito de comprovação da capacidade técnica-operacional, fornecer atestados que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- b.1) Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão se apresentados em nome da matriz do fornecedor.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. EDER CARNEIRO DA SILVA**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações



pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

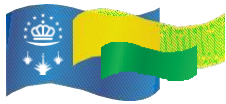
10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento dos serviços objeto do Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, quando aplicável
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem



cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

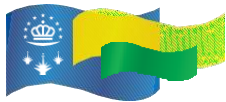
11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

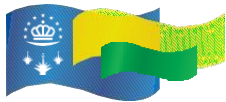
12.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



12.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.1. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

12.2. Executar os serviços credenciados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Credenciamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando aplicável.

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

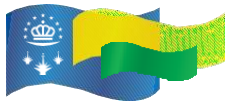
12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Para a execução dos serviços credenciados, deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas a deslocamento e transporte, quando aplicável, sem ônus adicional para a Prefeitura.

12.6. O prestador de serviços credenciado fica obrigado a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do Credenciamento.

12.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

12.8. O prestador de serviços credenciado ficará obrigado a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que venham a ser recusados, sendo que, no ato da conferência, estes serão verificados para aceitação pela CONTRATANTE.



12.9. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas, emolumentos ou demais custos e encargos inerentes à execução dos serviços objeto deste Credenciamento, assegurando a completa realização das obrigações assumidas.

12.10. Atender as solicitações da fiscalização observando as exigências do termo de referência.

12.11. Executar os serviços credenciados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

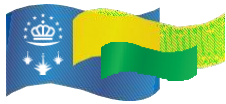
13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.



15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

15.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

15.1.6 - Não manter a proposta.

15.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

15.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízo significativo para a Administração;

15.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

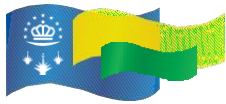
16 – DO REAJUSTE DO PREÇO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

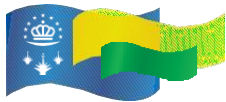
17.1. O Município de Conceição do Coité-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Coité, 14 de Abril de 2026



VALDELIO GEORGE MOTA RIOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

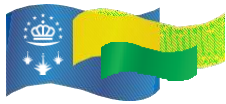
ADRIANA ANTONIA DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

FABIANA MASINE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

VANUSA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Responsável pela Elaboração do ETP

Eder Carneiro da Silva - Chefe da Manutenção.

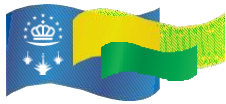
3. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar a modelagem para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços por hora de torno, solda, arqueamento e troca de feixe de molas para atender à frota de veículos e equipamentos do Município de Conceição do Coité/BA. A adoção do instituto do Credenciamento fundamenta-se na necessidade de dispor de um modelo contratual flexível, ágil e descentralizado. Essa estratégia garante a pronta resposta às demandas de manutenção e a rotação de múltiplos fornecedores qualificados, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas sem comprometer a previsibilidade orçamentária do município.

4. Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Pública Municipal dispõe de uma frota diversificada (incluindo veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas) que operam continuamente no suporte a serviços essenciais. O tráfego frequente em estradas vicinais rurais e vias urbanas danificadas submete esses ativos a condições severas de rodagem, gerando um desgaste mecânico precoce e fadiga estrutural nos sistemas de suspensão, chassi e componentes de tração.

Diante desse cenário, a contratação externa torna-se imperativa por dois fatores críticos:



Ausência de Infraestrutura Própria: O município não possui oficinas especializadas nem maquinários industriais de grande porte, tais como tornos mecânicos e prensas de arqueamento.

Déficit de Pessoal Qualificado: O quadro funcional da prefeitura não dispõe de servidores habilitados para a execução desses serviços metalúrgicos específicos.

Desse modo, o suporte de terceiros é indispensável para restabelecer com segurança a operacionalidade da frota, mitigando o risco de paralisação de serviços públicos vitais nas áreas de Saúde, Educação e Infraestrutura

5. Justificativa da Escolha do Modelo

Optou-se pelo instituto do Credenciamento (Art. 79, I, Lei nº 14.133/2021) sob o modelo de contratações paralelas e não excludentes. A escolha justifica-se porque a demanda por socorro mecânico é imprevisível, dispersa e exige pronta resposta.

5. Previsão no Plano de Contratações Anual

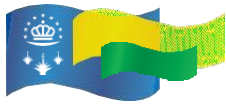
Considerando o caráter superveniente da necessidade de consolidação dos serviços de manutenção de forma unificada para todas as secretarias e fundos municipais, formalizou-se a solicitação de inclusão imediata desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em estrita observância aos princípios da eficiência, da boa governança e do planejamento (art. 11, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a execução regular do objeto, as empresas interessadas deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: Apresentação de atos constitutivos regulares e certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS.

6.2. Qualificação Técnica: Apresentação de Alvará de Funcionamento vigente e Atestado de Capacidade Técnica operacional (emitido por pessoa jurídica de



direito público ou privado) comprovando a execução de serviços de complexidade similar.

6.3. Requisitos Logísticos: Habilidade para realizar os serviços nas instalações da contratada (em razão da natureza fixa dos tornos industriais), e os custos de transporte/reboque dos veículos do município até a oficina serão de responsabilidade da contratante. Os serviços não poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA ou em suas secretarias..

6.4. Prazos e Garantias: Execução dos serviços em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e prazo de 72 horas para que refaçam sem custos caso detectados vícios ou falhas de qualidade.

6.5. Requisitos de Regularidade Ambiental e Gestão de Resíduos:

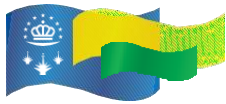
Isenção de Ônus Municipal: Fica estabelecido que o Município de Conceição do Coité/BA não possui qualquer responsabilidade jurídica, operacional ou financeira pela destinação, transporte, armazenamento ou descarte final dos resíduos industriais gerados durante a prestação dos serviços (tais como sucatas metálicas, carepas de solda, óleos ou lubrificantes), correndo tais obrigações por conta e risco exclusivos da empresa credenciada.

Comprovação de Regularidade: Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar:

Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que autorize a atividade de oficina, tornearia ou serviços metalúrgicos similares; **ou declaração de Inexigibilidade / Dispensa de Licenciamento Ambiental** formalizada pelo órgão ambiental competente, caso a estrutura ou o porte da empresa se enquadre nos critérios legais de isenção.

7. Estimativa das Quantidades e Preços

A modelagem de quantitativos foi balizada pelo histórico de desgaste da frota e demandas sazonais das secretarias. Os preços de referência foram extraídos de pesquisas formais de mercado junto a fornecedores regionais e bancos de preços públicos. Apresentamos a estimativa de consumo para o período de 12



meses, podendo ser ajustada conforme o comportamento da demanda:

Lote	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Total Estimado
Lote 1	Serviço de mão de obra para reparo em soldas para veículos leves, pesados e máquinas.	2.000	Horas	R\$ 155,00	R\$ 310.000,00
Lote 2	Serviço de mão de obra de torno mecânico para recuperação e fabricação de peças.	2.500	Horas	R\$ 77,00	R\$ 192.500,00
Lote 3	Serviço de arqueamento e/ou troca de feixe de mola e seus componentes em regime de horas.	2.500	Horas	R\$ 71,50	R\$ 178.750,00

Custo Estimado Total: R\$ 681.250,00 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços de mercado. Esta contratação atenderá várias secretarias municipais, como Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração e Planejamento e Assistência Social, garantindo uma manutenção preventiva conforme a necessidade de cada uma.

8. Justificativas para o Parcelamento da Aquisição

A presente contratação foi parcelada por lotes distintos, com base no serviço a ser solicitado, vinculados aos diferentes tipos de veículos que compõem a frota municipal de Conceição do Coité – BA. O parcelamento por lote encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Promove maior eficiência, economicidade e qualidade na contratação, ampliando a competitividade regional sem prejuízo à viabilidade técnica do certame.

9. Levantamento de Mercado e Descrição da Solução como um Todo

Para subsidiar a definição da estratégia de contratação, foi realizado levantamento de mercado com empresas regionais especializadas. As consultas de preços foram feitas junto a empresas do setor, com atuação regional, por meio de solicitações formais via e-mail e/ou telefone, além de pesquisa complementar em sistemas eletrônicos de compras públicas, como o Banco de Preços. Essa abordagem possibilitou a obtenção de parâmetros atualizados de preços unitários e condições médias de fornecimento praticadas no mercado.

Adicionalmente, a adoção do modelo de Credenciamento viabiliza a prestação de serviços por múltiplos fornecedores simultâneos e não excludentes, atendendo à demanda conforme as necessidades diárias da frota. A medida distribui os riscos de interrupção dos serviços públicos por sobrecarga de demanda em uma única oficina mecânica, otimizando o tempo de manutenção e assegurando a continuidade das atividades essenciais. O fornecimento será realizado conforme demanda, mediante solicitação das secretarias usuárias.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados práticos: Evitar a paralisação de veículos essenciais, garantindo que todos os veículos estejam sempre disponíveis para uso imediato.

Dar resposta rápida às necessidades operacionais das secretarias, com fornecimento conforme demanda.

Reduzir custos com manutenções corretivas emergenciais, priorizando a reposição preventiva.

Fortalecer a capacidade de resposta do município durante períodos de maior

demanda, como o período letivo.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A execução do objeto deste Credenciamento possui relação direta de interdependência com outras contratações vigentes e recorrentes do Município de Conceição do Coité/BA, sendo indispensável a sua harmonização para garantir a eficiência dos serviços. Destacam-se as seguintes contratações correlatas:

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes: Essencial para a movimentação e teste dos veículos e máquinas pesadas antes, durante e após a realização dos serviços de solda, torno e arqueamento de molas.

Contratos de aquisição de autopeças, pneus e componentes mecânicos comuns: Fornecem os insumos estruturais e de reposição que serão instalados em conjunto com a mão de obra especializada contratada por este ETP.

Esclarece-se que as contratações correlatas mencionadas possuem naturezas contratuais e dotações orçamentárias totalmente independentes. Não há risco de sobreposição de objetos, uma vez que este credenciamento visa estritamente a contratação de **mão de obra por hora** para serviços industriais específicos (torno, solda e arqueamento), enquanto os demais contratos cobrem o fornecimento de materiais de prateleira e insumos de rodagem.

A coordenação logística, o controle do saldo de horas e a fiscalização do nexo causal (peça substituída versus hora de serviço aplicada) serão centralizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a

rastreabilidade e a economicidade dos recursos aplicados.

A fiscalização do contrato atuará em estrita coordenação com as demais áreas gestoras da frota municipal. O objetivo é garantir que o fluxo de manutenção (diagnóstico, desmontagem, fornecimento de peças e execução do serviço de torno/solda/mola) ocorra sem gargalos operacionais ou desperdício de recursos públicos.

12. Posicionamento sobre a Viabilidade da Contratação

Com base nas justificativas técnicas expostas, no levantamento preliminar de mercado e na avaliação detalhada das necessidades da frota municipal, esta equipe técnica conclui que a contratação pretendida é **completamente viável e tecnicamente recomendada**.

A adoção do modelo de **Credenciamento** (Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) sob o regime de contratações paralelas e não excludentes apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública de Conceição do Coité/BA. O modelo atende com excelência o interesse público pelos seguintes fatores:

Garantia de Pronto Atendimento: Elimina o risco de paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação e Infraestrutura por falta de assistência imediata.

Mitigação de Riscos de Sobrecarga: Distribui a demanda entre múltiplas oficinas credenciadas na região, evitando gargalos e atrasos nas entregas dos veículos.

Economicidade e Transparência: O município pagará apenas pelas horas de serviço efetivamente executadas, com tabelas de preços fixadas e justificadas pelo mercado.

Ampla Competitividade: Permite a participação de pequenos e médios prestadores de serviços locais que atendam aos requisitos de habilitação, fomentando a economia regional.

13. MAPA DE RISCO E DIRETRIZES DE MITIGAÇÃO

Com fulcro nas boas práticas de governança e na busca pela eficiência contratual, foram mapeados os principais riscos de mercado associados à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços por hora de torno, solda, arqueamento e/ou troca de feixe de molas e seus componentes.

Abaixo, apresenta-se a matriz de riscos identificados, bem como as respectivas ações preventivas e contingenciais:

13.1. Matriz de Riscos e Ações Mitigatórias

Evento de Risco	Impacto Operacional / Institucional	Ação Mitigadora (Prevenção)	Contingência (Ação Corretiva)
Baixa qualidade na execução dos serviços	Comprometimento da segurança operacional dos veículos/equipamentos e necessidade de retrabalho.	Exigência de qualificação técnica compatível no edital. Fiscalização visual e funcional das peças antes do recebimento definitivo.	Recusa imediata do serviço com determinação de refazimento sem custos adicionais para a Administração, sob pena de suspensão de novas ordens de serviço.
Atrasos no cumprimento dos prazos de	Paralisa da frota ou de maquinários essenciais, gerando prejuízos	Emissão de Ordens de Serviço (OS) com prazos individualizados e	Redirecionamento imediato da demanda para outra empresa credenciada

entrega	operacionais.	proporcionais à complexidade do reparo.	(respeitada a ordem do credenciamento) para evitar a paralisação do serviço, sem prejuízo da aplicação de advertência ou multa moratória à empresa faltosa.
Problemas no descarte de resíduos e impacto ambiental	Passivo ambiental, multas dos órgãos de fiscalização e danos à imagem institucional.	Atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada pelo descarte dos resíduos gerados (limalhas, sucatas de ferro, restos de solda, óleos e graxas), sem custo adicional.	Exigência de apresentação de licença ambiental de operação válida no ato do credenciamento,

13.2. Diretrizes de Descarte, Fiscalização Dinâmica e Custos

Para garantir a conformidade ambiental **sem onerar financeiramente a Administração**, adota-se o seguinte modelo de obrigações e fiscalização: **Responsabilidade pelo Descarte (Logística Reversa)**: Todas as sucatas, peças substituídas e resíduos industriais (como óleo, graxa e limalhas) decorrentes dos serviços serão de responsabilidade e propriedade da contratada. Esta deverá providenciar a destinação final ambientalmente adequada em sua própria sede ou oficina, conforme a legislação vigente, integrando esses

custos operacionais no valor de sua hora de serviço, sem repasses adicionais à Contratante.

Fiscalização de Contrato: A fiscalização será pautada pela verificação do resultado final do serviço e pela entrega do veículo/equipamento limpo e livre de resíduos. O descumprimento comprovado das normas ambientais ou o abandono de sucatas nas dependências da Administração ensejará a aplicação imediata das penalidades previstas no Termo de Referência, incluindo a suspensão temporária do credenciamento.

14. Posicionamento Conclusivo Quanto à Viabilidade da Contratação

Considerando os dados orçamentários, os parâmetros técnicos de mercado levantados e o evidente interesse público em manter os serviços essenciais à população em pleno funcionamento, declaramos que a contratação é tecnicamente e economicamente viável. Recomenda-se o prosseguimento dos atos para a publicação do edital de Chamamento Público de Credenciamento.

Conceição do Coité, 14 de abril de 2026.

EDER CARNEIRO DA SILVA

Chefe da Manutenção



ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE SOLDAS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS	HORA	2000	R\$ 155,00	R\$ 310.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 310.000,00

LOTE 2					
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA RECUPERAÇÃO E FRABRICAÇÃO DE PEÇAS	HORA	2500	R\$ 77,00	R\$ 192.500,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 192.500,00

LOTE 3					
1	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO E/OU TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES EM REGIME DE HORA TRABALHADAS	HORA	2500	R\$ 71,50	R\$ 178.750,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 178.750,00

TOTAL GLOBAL					R\$ 681.250,00
--------------	--	--	--	--	----------------

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Conceição do Coité – BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Conceição do Coité – Ba, objetivando a **credenciamentode** empresa especializada na prestação **de serviços de tornearia e solda e serviços em feixe de mola** em atendimento as secretarias destinado a manutenção dos veículos e máquinas do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos do **Credenciamento nº 026/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Conceição do Coité, ____ de ____ de ____

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____-emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Conceição do Coité, ____ de _____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026. CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, com sede no(a) _____, na cidade de Conceição do Coité /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcelo Passos de Araújo, Prefeito Municipal nomeado(a) pela, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por X _____ habilitado no **Credenciamento nº 026/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 026/2026** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- a. O presente termo tem por objeto o **credenciamento** de empresa especializada na prestação de serviços de **tornearia e solda e serviços em feixe de mola** em atendimento as secretarias destinado a manutenção dos veículos e máquinas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 026/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$** _____ (_____) por _____, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.843.842/0001-57, sediada na _____, CEP: _____

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para

a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Conceição do Coité - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

10 / 2026 : 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

117 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

118 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

271 / 2026 : 0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

390 / 2026 : 0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

471 / 2026 : 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51 / 2026 : 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

79 / 2026 : 0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

83 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2016-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9 / 2026 : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Conceição do Coité – BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.4 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.11 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.12 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até **12 meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal Sr^a **EDER CARNEIRO DA SILVA**.

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

11.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Conceição do Coité - BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 20____

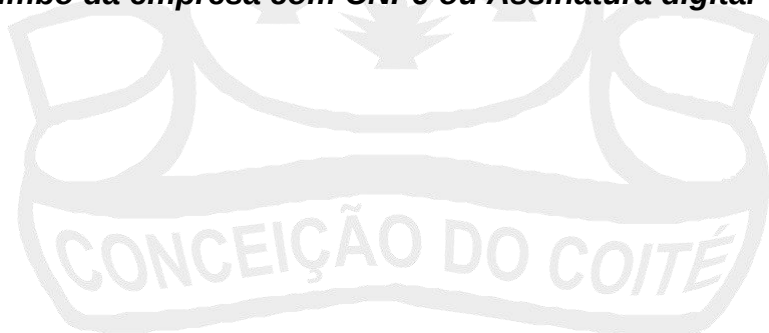
(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 026/2026**, promovido pelo Município de Conceição do Coité, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 20____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Conceição do Coité, ____ de _____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 026/2026**, cujo objeto é a contratação através de **credenciamento** de empresa especializada na prestação de serviços de **tornearia e solda e serviços em feixe de mola** em atendimento as secretarias destinado a manutenção dos veículos e máquinas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Planilha de Serviços Selecionados

Obs: Selecionar o(s) item (s) que deseja se credenciar, marcando um (x).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VAL. UNIT.	MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE SOLDAS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS	HORA	2000	R\$ 155,00	
TOTAL LOTE 01					

LOTE 2					
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO MECANICO PARA RECUPERAÇÃO E FRABRICAÇÃO DE PEÇAS	HORA	2500	R\$ 77,00	
TOTAL LOTE 02					

LOTE 3					
1	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO E/OU TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES EM REGIME DE HORA TRABALHADAS	HORA	2500	R\$ 71,50	
TOTAL LOTE 03					

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 026/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Conceição do Coité, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.



DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Conceição do Coité – BA.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 20____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conceição do Coité, ____ de ____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX,
com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo,
até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Conceição do Coité, Bahia, ____ de ____ de 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA